



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã - IPSEC. Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e Paridade. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, julgam-se legal o ato concessivo e correto o cálculo de proventos elaborado pela origem.

ACÓRDÃO AC2-TC- 01791/22

1. PROCESSO TC Nº: 04426/21

2. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA

2.1. – APOSENTANDO(A):

2.1.1.- NOME: JACIRA DE LIMA MARTINS

2.1.2.- QUALIFICAÇÃO: Professora, matrícula nº **654**, lotada na Secretaria de Educação do Município.

2.2. – DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 25.03.2022 Portaria Nº 018/2022 fl. 65

2.3. – DATA DA PUBLICAÇÃO: 25.03.2022 fl.66

2.4. – AUTORIDADE EMITENTE: Presidente do IPSEC

3.RELATÓRIO DA AUDITORIA: Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, entendendo corretos os dados de tempo de serviço e o cálculo de proventos feito pela origem.

4.PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: oral, proferido na sessão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, **JACIRA DE LIMA MARTINS**, matrícula **Nº 654** tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

TCE- Sessão Ordinária Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa, 09 de agosto de 2022.

mgd

Assinado 16 de Agosto de 2022 às 10:41



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE

Assinado 16 de Agosto de 2022 às 09:53



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

RELATOR

Assinado 16 de Agosto de 2022 às 11:44



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO